



**Companhia de Estágios – PPM Human Resources
Convênio Instituição de Ensino e Agente de Integração**

O **Centro de Estágios – PPM Human Resources, agente de integração**, registrado sobre o CNPJ: 08.029.517/000115, Inscrição Municipal: 3.525.000-3, com sede central à: Rua Estela, 96 – 6º Andar Paraíso, São Paulo - SP – Cep. 04011-000, site: www.ciadeestagios.com.br, tel. 11 5906-9030; neste ato representada por: Tiago Gonçalves Mavichian Cargo: Desenvolvimento de Pessoas inscrito no CPF [REDACTED] e portador da identidade [REDACTED] e a **Instituição de Ensino: Universidade Estadual do Paraná**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, tel. 44 3482-3200, representada pela Magnífica Reitora, SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED], entidade autárquica multicampi, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus de Curitiba II.

Celebram o presente convênio de cooperação que será regido pela legislação específica de estágio Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 1ª - Este Convênio tem como objetivo implementar programas de estágio obrigatório e não obrigatório, de interesse curricular para proporcionar oportunidades de estágio gratuitas aos estudantes, regularmente matriculados com frequência na Instituição de Ensino em todos os cursos que possuem previsto no seu projeto pedagógico, a realização de estágio obrigatório e não obrigatório, conforme Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao Agente de Integração:

- a - Identificar junto a empresas públicas e privadas oportunidades de estágio, que propiciem ao estudante experiência prática e complementação de ensino, sendo elas compatíveis com a profissão a qual o curso se destina.
- b - Selecionar e encaminhar os estudantes interessados as empresas concedentes.
- c - Ajustar as condições de realização do estágio, formalizando todos os documentos relativos ao contrato de estágio como o TCE – Termo de Compromisso de Estágio, conforme artigo 5º § 1º da Lei 11.788/08.
- d - Fazer a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.
- e - Cadastrar os estudantes para divulgação de vagas
- f - Fazer o acompanhamento administrativo, providenciando para que a Concedente, Estudante e Instituição de ensino assinem o Termo de Compromisso de Estágio, bem como providenciem toda documentação necessária para a realização do estágio.
- g - Encaminhar à Instituição de Ensino a 4ª via do TCE - Termo de Compromisso de Estágio assinado pela Concedente, Agente de Integração, Estudante e pela própria Instituição de Ensino.
- h - Manter contato com a Instituição de Ensino a fim de trocar informações e/ ou experiências para contribuir a aprimorar o objetivo deste convênio.
- i - Comunicar, quando necessário, eventuais irregularidades (do âmbito escolar ou não) informadas pelas empresas.

CLÁUSULA 3ª- Caberá a Instituição de Ensino:

- a – Assinar o termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, com a parte concedente, sob a intermediação da Companhia de Estágios, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b – avaliar ou permitir que a Companhia de Estágios avalie as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c – O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, conforme artigo 3º. Parágrafo 1º. da Lei 11.788/08.
- d – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

Companhia de Estágios PPM Human Resources – CNPJ: 08.029.517/0001-15 – www.ciadeestagios.com.br

- f – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g – Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- h - Assinar o plano de atividades do estagiário compatível com o currículo do curso, sendo este elaborado em 4 (quatro) vias, que serão incorporadas ao termo de compromisso.
- i - Comunicar, quando solicitado, qualquer irregularidade escolar ao Agente de Integração por escrito, como desistência do curso, suspensão da matrícula ou frequência nas aulas.
- j - Informar a Companhia de Estágios os novos cursos e horários, para que a Companhia de Estágio possa oferecer vagas para os alunos destes cursos também.
- k - Trocar informações sobre estágios, feiras, eventos e temas relacionados à área para o aprimoramento do objeto deste convênio.
- l - Comunicar ao Agente de Integração mudanças de endereço, razão social, nome fantasia, bem como mudanças que sejam relevantes para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA 4º - Todos os serviços prestados pela Companhia de Estágios não acarretam nenhum ônus para a Instituição de Ensino e estudantes cadastrados.

CLÁUSULA 5º - Este convênio tem prazo indeterminado, sendo vigente a partir de sua assinatura, sendo que pode ser alterado mediante acordo das partes e cancelado mediante comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6º - As partes elegem o Foro da cidade de São Paulo – SP para resolver questões como o não cumprimento das CLÁUSULAS acordadas ou qualquer questão que não possa ser resolvida amigavelmente.

Por assim concordarem, assinam este convênio em 2 (duas) vias de igual teor:



SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da Unespar
Instituição de Ensino

DocuSigned by:

F4C1403D450A432...

Companhia de Estágios
Assinatura e Carimbo

Testemunhas:



Gisele Ratigueri
RG nº [REDACTED]

DocuSigned by:

D940BDB664314A0...

RG nº [REDACTED]



ePROCOLO



Documento: **CONVENIO Cia Estagios_Unespar_ assinado.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Tiago Madalozzo** em 28/03/2022 09:41.

Inserido ao protocolo **18.615.518-1** por: **Tiago Madalozzo** em: 28/03/2022 09:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
478be4d728f327d6594d957f95ddfeb0.